

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª

Região nº 1

Disponibilização: 02/01/2020 Publicação:

## PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

## Nº1/2020

Estabelece regras acerca do atendimento realizado pelas unidades integrantes da Seção Judiciária da Paraíba e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** a expressiva redução do orçamento de custeio imposto à Justiça Federal para o exercício de 2020, por meio da Lei Orçamentária Anual;

**CONSIDERANDO** a consequente necessidade de adoção de medidas urgentes para redução das despesas e adequação da estrutura funcional desta Seção Judiciária aos recursos disponíveis;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ante a qual a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e correções, objetivando a manutenção do equilíbrio das contas públicas;

**CONSIDERANDO** que a maior redução no orçamento de 2020 ocorrerá nas despesas de custeio, o que impactará, dentre outras áreas, o valor disponível para custeio de energia elétrica;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 19 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o contido na Resolução nº 130/2011, do Conselho Nacional de Justiça, que fixa o horário mínimo de atendimento ao público nos órgãos jurisdicionais, e, ainda, o estabelecido na Resolução nº 24, de 28 de dezembro de 2007, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, alterada pela Resolução nº 25/2009 daquele Tribunal, que dispõe sobre a jornada de trabalho e o horário de funcionamento da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 5ª Região; e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Instituição em não prejudicar a qualidade dos serviços prestados ao jurisdicionado do Estado da Paraíba, **RESOLVE**:

- **Art. 1º** Fixar o horário de expediente para toda a Seção Judiciária da Paraíba, como também de atendimento ao público externo, de 08 horas às 18 horas, nos dias úteis, conforme disposições a seguir.
- §1º. Entre 16 horas e 18 horas, o atendimento ao público externo referente a todas as unidades será concentrado nos setores de protocolo/distribuição na Sede, e em área a ser definida pelo diretor de cada Subseção, respeitando-se a centralização do atendimento em ambiente único;
- §2º. Durante o horário estabelecido no parágrafo anterior, serão realizadas as atividades de protocolização de petições, expedição de certidões e prestação de informações processuais;
- §3º Na unidade mencionada no §1º, será disponibilizado 1 (um) posto de trabalho para cada Vara Federal, a partir das 16h, em todos os dias úteis da semana.
- §4º Caberá ao Juiz Federal titular de cada Vara Federal estabelecer o rodízio dos servidores que atenderão, a partir das 16 horas, na unidade centralizada de atendimento.
  - §5°. A carga horária referente à jornada de trabalho dos servidores não sofrerá alteração.

- **Art. 2º** Os equipamentos de refrigeração splits e máquinas de ar condicionado central poderão ser acionados a partir das 08 horas em todos os prédios da Justiça Federal da Paraíba.
- **Art. 3º** As luzes, computadores, impressoras e aparelhos de refrigeração das Varas Federais e Unidades Administrativas na Sede e Subseções deverão ser desligados impreterivelmente às 16 horas.
- **Parágrafo Único.** Excetuam-se à regra do *caput* os computadores dos diretores de secretaria e dos magistrados, que poderão permanecer ligados caso haja a necessidade de continuidade das atividades.
- **Art. 4º** As luzes, equipamentos de informática e refrigeração da unidade em que estiver ocorrendo o atendimento centralizado deverão ser desligados às 18 horas.
- **Art. 5º** As luzes dos corredores, excetuando-se o corredor em frente à unidade de atendimento centralizado (Protocolo/Distribuição), serão desligadas às 16 horas.
- **Art.** 6º A partir de 16 horas e 10 minutos será mantido, apenas, um elevador funcionando no prédio sede e outro no prédio anexo.
  - **Art.** 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Foro.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA**, **DIRETOR DO FORO**, em 02/01/2020, às 12:45, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1356511 e o código CRC 95273883.